



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho  
LEI MUNICIPAL N.º 500/98

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR PARA MONITORAR  
TELECURSO 2000 SUPLETIVO DE 1.º E  
2.º GRAUS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor com formação de nível superior para monitorar Telecurso 2000, supletivo de 1.º e 2.º graus.

§ 1.º O prazo do contrato será de um (1) ano, tendo seu início em 18 de novembro de 1998 e final em 17 de novembro de 1999.

§ 2.º O Professor (a) contratado exercerá uma carga horária de 20 RH., e perceberá o equivalente a Classe "A" Nível "I" do quadro de carreira do magistério público municipal.

ARTIGO 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de novembro de 1998, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 27 de novembro de 1998.

  
ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE